ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PESQUISA DE PREÇO

I – Descrição do objeto a ser contratado: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares personalizados para os alunos, professores e funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II – Identificação do agente responsável pela pesquisa: Amanda Demetrio dos Santos.

III – Caracterização das fontes consultadas: A consulta de valor foi realizada através de propostas emitidas por empresas do ramo e por contratos de objetos similares.

IV – Série de preços coletados: Valor unitário descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição	Orçamento SILVIA LUCCA	Orçamento FORMIDABILI	Orçamento CHANGABI*	PM BRAGA*	MÉDIA
01	**CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE – AZUL MARINHO** Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito em branco "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os	**R$ 64,90**	**R$ 67,80**	**R$ 50,23**	**R$ 17,75**	**R$ 50,17**

	caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.					

* Valores de acordo com o tamanho. Na tabela, estão expressas as médias por item.

Item	Descrição	Orçamento SILVIA LUCCA	Orçamento FORMIDABILI	Orçamento CHANGABI*	PM BRAGA*	MÉDIA
02	**CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE - BRANCA** Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Branca (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito na cor Branca "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	**R$ 62,80**	**R$ 64,50**	**R$ 50,23**	**R$ 17,75**	**R$ 48,82**

* Valores de acordo com o tamanho. Na tabela, estão expressas as médias por item.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Item	Descrição	Orçamento SILVIA LUCCA	Orçamento FORMIDABILI	Orçamento CHANGABI*	PM COQUEIROS DO SUL	MÉDIA
03	**CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSE – AZUL MARINHO** Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito em branco "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	**R$ 72,80**	**R$ 74,60**	**R$ 60,23**	**R$ 15,00**	**R$ 55,66**

* Valores de acordo com o tamanho. Na tabela, estão expressas as médias por item.

Item	Descrição	Orçamento SILVIA LUCCA	Orçamento FORMIDABILI	Orçamento CHANGABI*	PM COQUEIROS DO SUL	MÉDIA
04	**CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSE - BRANCA** Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Branca (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto	**R$ 69,80**	**R$72,40**	**R$ 60,23**	**R$ 15,00**	**R$ 54,36**

	100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito na cor Branca "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.					

* Valores de acordo com o tamanho. Na tabela, estão expressas as médias por item.

Item	Descrição	Orçamento SILVIA LUCCA	Orçamento FORMIDABILI	Orçamento CHANGABI*	PM HULHA NEGRA*	MÉDIA
05	**JAQUETA EM MALHA COLEGIAL – AZUL MARINHO** Confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2, 65% poliéster e 35% algodão. Gola tipo "polo", confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Mangas modelo normal. Nas mangas, será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor Verde. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm. Zíper nylon destacável, semelhante à cor do tecido, costurada da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-	**R$ 98,70**	**R$ 108,40**	**R$ 99,57**	**R$ 46,50**	**R$ 88,29**

	RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.					

* Valores de acordo com o tamanho. Na tabela, estão expressas as médias por item.

Item	Descrição	Orçamento SILVIA LUCCA	Orçamento FORMIDABILI	Orçamento CHANGABI*	PM BRAGA*	MÉDIA
06	**CALÇA UNISSEX EM MALHA COLEGIAL - AZUL MARINHO** A calça deverá ser confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2, 65% poliéster e 35% algodão. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais, será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor verde. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	**R$ 87,50**	**R$ 89,90**	**R$ 79,90**	**R$ 24,83**	**R$ 70,53**

* Valores de acordo com o tamanho. Na tabela, estão expressas as médias por item.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Item	Descrição	Orçamento SILVIA LUCCA	Orçamento FORMIDABILI	Orçamento CHANGABI*	PM COQUEIROS DO SUL	MÉDIA
07	**BERMUDA UNISSEX EM MALHA COLEGIAL - AZUL MARINHO** A bermuda deverá ser confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2, 65% poliéster e 35% algodão. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor verde. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	**R$ 58,70**	**R$ 62,70**	**R$ 56,57**	**R$ 25,00**	**R$ 50,74**

* Valores de acordo com o tamanho. Na tabela, estão expressas as médias por item.

Item	Descrição	Orçamento SILVIA LUCCA	Orçamento FORMIDABILI	Orçamento CHANGABI*	PM TRÊS PASSOS	MÉDIA
08	**CAMISA POLO - PIQUET INGLÊS – AZUL MARINHO** Camisa manga curta confeccionada em malha Piquet Inglês, composição 53% Algodão e 47% Poliéster, com gramatura na faixa de 165 g, Anti-Pilling, Cor Azul Marinho. Gola e acabamento das mangas em malha Canelada. Fechamento com dois botões na cor do tecido. Pequenas aberturas na barra para melhor caimento. No lado esquerdo do peito deverá ser Bordado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão	**R$ 78,50**	**R$ 82,40**	**R$ 65,90**	**R$ 66,00**	**R$ 73,20**

	correspondente e escrito, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS" na cor Branca. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.					

* Valores de acordo com o tamanho. Na tabela, estão expressas as médias por item.

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado
O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é o valor obtido através da média de valores.

VI – Justificativa da escolha do fornecedor: Através do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Espumoso/RS, 14 de agosto de 2026.

Amanda Demetrio dos Santos
Diretor Geral de Educação, Cultura e Turismo

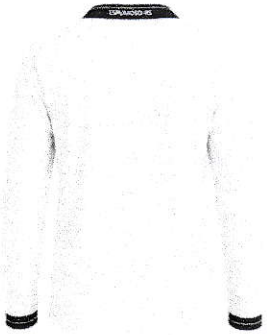
ORÇAMENTO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares personalizados para os alunos, professores e funcionários das escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso/RS.

Nome da empresa: SILVIA LUCCA
CNPJ: 94326949/0001-20

Item	Quantidade Unitária	Valor Estimado	Descrição	Desenho Ilustrativo
01	1.500	R$ 64,90 (unidade) R$ 97.350,00 (total)	**CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE – AZUL MARINHO** Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito em branco "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE  COSTAS
02	1.500	R$ 62,80 (unidade) R$ 94.200,00 (total)	**CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE - BRANCA** Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Branca (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito na cor Branca "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em	 FRENTE

			máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 COSTAS
03	1.500	**R$ 72,80 (unidade)** **R$ 109.200,00 (total)**	**CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSE – AZUL MARINHO** Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito em branco "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE  COSTAS

04	1.500	**R$ 69,80 (unidade)** **R$ 104.700,00 (total)**	**CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSE - BRANCA** Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Branca (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito na cor Branca "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE  COSTAS
05	1.850	**R$ 98,70 (unidade)** **R$ 182,595,00 (total)**	**JAQUETA EM MALHA COLEGIAL – AZUL MARINHO** Confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2. Gola tipo "polo", confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Mangas modelo normal. Nas mangas, será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor Verde. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm. Zíper nylon destacável, semelhante à cor do tecido, costurada da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser	 FRENTE  COSTAS

			costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	
06	1.500	**R$ 87,50 (unidade)** **R$ 131.250,00 (total)**	**CALÇA UNISSEX EM MALHA COLEGIAL - AZUL MARINHO** A calça deverá ser confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais, será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor verde. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE LATERAL  COSTAS
07	1.500	**R$ 58,70 (unidade)** **R$ 88.050,00 (total)**	**BERMUDA UNISSEX EM MALHA COLEGIAL - AZUL MARINHO** A bermuda deverá ser confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor verde. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais	 FRENTE

			ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 COSTAS
08	350	**R$ 78,50 (unidade)** **R$ 27.475,00 (total)**	**CAMISA POLO - PIQUET INGLÊS – AZUL MARINHO** Camisa manga curta confeccionada em malha Piquet Inglês, composição 53% Algodão e 47% Poliéster, com gramatura na faixa de 165 g, Anti-Pilling, Cor Azul Marinho. Gola e acabamento das mangas em malha Canelada. Fechamento com dois botões na cor do tecido. Pequenas aberturas na barra para melhor caimento. No lado esquerdo do peito deverá ser Bordado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS" na cor Branca. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE DETALHE DA ABERTURA LATERAL   COSTAS

Espumoso, 21 de maio de 2026. Silvia Lucca

94 326 949/0001-20

SILVIA LUCCA - ME

Rua Hortêncio R. Machado, 144

CEP 99400-000

ESPUMOSO - RS

(ASSINATURA)

(NOME DA EMPRESA)

(CNPJ)

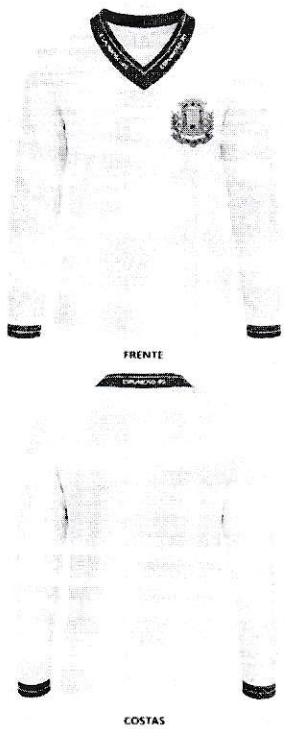
ORÇAMENTO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares personalizados para os alunos, professores e funcionários das escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso/RS.

Nome da empresa: EMPRESA FORMIDABILI BRASIL UNIFORMES CORPORATIVOS EIRELI
CNPJ: 86794534/0001-52

Item	Quantidade Unitária	Valor Estimado	Descrição	Desenho Ilustrativo
01	1.500	**R$ 67,80 (unidade)** **R$ 101.700,00 (total)**	**CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE – AZUL MARINHO** Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito em branco "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE  COSTAS
02	1.500	**R$ 64,50 (unidade)** **R$ 96.750,00 (total)**	**CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE - BRANCA** Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Branca (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito na cor Branca	 FRENTE

			"ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 COSTAS
03	1.500	**R$ 74,60 (unidade)** **R$ 111.900,00 (total)**	**CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSE – AZUL MARINHO** Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito em branco "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE  COSTAS

04	1.500	**R$ 72,40 (unidade)** **R$ 1108.600,00 (total)**	**CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSE - BRANCA** Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Branca (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito na cor Branca "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE COSTAS
05	1.850	**R$ 108,40 (unidade)** **R$ 200.725,00 (total)**	**JAQUETA EM MALHA COLEGIAL – AZUL MARINHO** Confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2. Gola tipo "polo", confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Mangas modelo normal. Nas mangas, será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor Verde. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm. Zíper nylon destacável, semelhante à cor do tecido, costurada da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor	 FRENTE  COSTAS

			Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	
06	1.500	**R$ 89,90 (unidade)** **R$ 134.850,00 (total)**	**CALÇA UNISSEX EM MALHA COLEGIAL - AZUL MARINHO** A calça deverá ser confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais, será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor verde. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE LATERAL  COSTAS

07	1.500	**R$ 62,70 (unidade)** **R$ 94.050,00 (total)**	**BERMUDA UNISSEX EM MALHA COLEGIAL - AZUL MARINHO** A bermuda deverá ser confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor verde. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE  COSTAS
08	350	**R$ 82,40 (unidade)** **R$ 28.840,00 (total)**	**CAMISA POLO - PIQUET INGLÊS – AZUL MARINHO** Camisa manga curta confeccionada em malha Piquet Inglês, composição 53% Algodão e 47% Poliéster, com gramatura na faixa de 165 g, Anti-Pilling, Cor Azul Marinho. Gola e acabamento das mangas em malha Canelada. Fechamento com dois botões na cor do tecido. Pequenas aberturas na barra para melhor caimento. No lado esquerdo do peito deverá ser Bordado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS" na cor Branca. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE 

				 COSTAS

Espumoso, 21 de maio de 2026.

(ASSINATURA)
(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ)

FORMIDABILI BRASIL UNIFORMES
CORPORATIVOS EIRELI - EPP
CNPJ: 86 794 534/0001-52
Insc. Est.: 041/0025674

ORÇAMENTO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares personalizados para os alunos, professores e funcionários das escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso/RS.

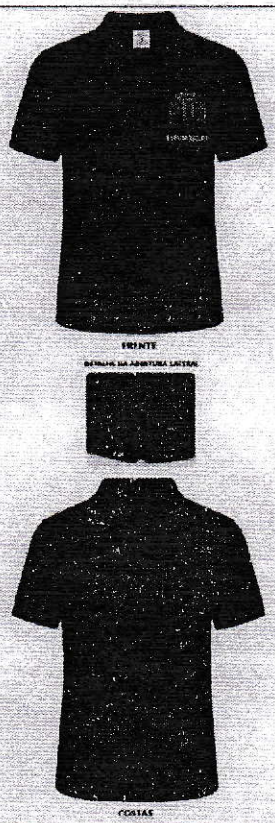
Nome da empresa: *
CNPJ: *

Item	Quantidade Unitária	Valor Estimado	Descrição	Desenho Ilustrativo
01	1.500	**TAM 2-4-6-8** **R$ 42,90** **TAM 10-12-14** **R$ 50,90** **TAM P-M-G-GG-EG** **R$ 56,90 (unidade)** **R$ * (total)**	**CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE – AZUL MARINHO** Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito em branco "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE  COSTAS
02	1.500	**TAM 2-4-6-8** **R$ 42,90** **TAM 10-12-14** **R$ 50,90** **TAM P-M-G-GG-EG** **R$ 56,90 (unidade)**	**CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE - BRANCA** Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Branca (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito na cor Branca "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm,	 FRENTE

		R$ * (total)	sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 COSTAS
03	1.500	**<u>TAM 2-4-6-8</u> R$ 52,90** **<u>TAM 10-12-14</u> R$ 60,90** **<u>TAM P-M-G-GG-EG</u> R$ 66,90 (unidade)** **R$ * (total)**	**CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSE – AZUL MARINHO** Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito em branco "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE  COSTAS

04	1.500	<u>TAM 2-4-6-8</u> **R$ 52,90** <u>TAM 10-12-14</u> **R$ 60,90** <u>TAM P-M-G-GG-EG</u> **R$ 66,90 (unidade)** **R$ * (total)**	**CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSE - BRANCA** Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Branca (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito na cor Branca "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE  COSTAS
05	1.850	<u>TAM 2-4-6-8</u> **R$ 85,90** <u>TAM 10-12-14</u> **R$ 96,90** <u>TAM P-M-G-GG-EG</u> **R$ 115,90 (unidade)** **R$ * (total)**	**JAQUETA EM MALHA COLEGIAL – AZUL MARINHO** Confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2. Gola tipo "polo", confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Mangas modelo normal. Nas mangas, será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor Verde. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm. Zíper nylon destacável, semelhante à cor do tecido, costurada da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-	 FRENTE  COSTAS

			RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	
06	1.500	**TAM 2-4-6-8** **R$ 64,90** **TAM 10-12-14** **R$ 79,90** **TAM P-M-G-GG-EG** **R$ 94,90** **(unidade)** **R$ *** **(total)**	**CALÇA UNISSEX EM MALHA COLEGIAL - AZUL MARINHO** A calça deverá ser confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais, será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor verde. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE LATERAL  COSTAS
07	1.500	**TAM 2-4-6-8** **R$ 49,90** **TAM 10-12-14** **R$ 54,90** **TAM P-M-G-GG-EG** **R$ 64,90** **(unidade)** **R$ *** **(total)**	**BERMUDA UNISSEX EM MALHA COLEGIAL - AZUL MARINHO** A bermuda deverá ser confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor verde. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir	 FRENTE

			também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 COSTAS
08	350	**TAM 2-4-6-8** **R$ 55,90** **TAM 10-12-14** **R$ 65,90** **TAM P-M-G-GG-EG** **R$ 75,90** **(unidade)** **R$ *** **(total)**	**CAMISA POLO - PIQUET INGLÊS – AZUL MARINHO** Camisa manga curta confeccionada em malha Piquet Inglês, composição 53% Algodão e 47% Poliéster, com gramatura na faixa de 165 g, Anti-Pilling, Cor Azul Marinho. Gola e acabamento das mangas em malha Canelada. Fechamento com dois botões na cor do tecido. Pequenas aberturas na barra para melhor caimento. No lado esquerdo do peito deverá ser Bordado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS" na cor Branca. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	 FRENTE COSTAS

Espumoso, 05 de junho de 2026.

Fátima G. C. Rupatini

CHANGABI CONFECÇÕES
07.939.790/0001-14

CONTRATO Nº 38/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS/RS. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2025.

Pelo presente instrumento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS/RS** de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 07.257.873/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, N° 79, Centro, Três Passos-RS, neste ato representado pelo Presidente Sr. Flávio Habitzreiter, doravante denominado de **CONTRATANTE,** de outro lado a empresa GATTI CONFECÇÕES , inscrita no CNPJ sob o n. 19.822.243/0001-33 com sede na Avenida Julio de Castilhos, nº 990, Centro, Três Passos-RS , neste ato representada pela Sra. Magali Bones Dorneles, inscrito sob o CPF n° 020.335.280-73, denominada simplesmente de CONTRATADA, certos e ajustadas as cláusulas e condições seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Dispensa de Licitação nº 27/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS.** Conforme descrição do item a seguir:

MATERIAIS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	FOTOS Meramente ilustrativas.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		**CAMISETA POLO MASCULINA** - Camiseta polo, modelo masculino; -Material do tecido: 53% algodão e 47% poliéster (aproximadamente); -Gramatura: 170; -Gola canelada, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; -Abotoamento feito por três botões de dois furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12	11 unid	R$ 66,00	R$ 726,00

		mm, no sentido vertical; -Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; - Manga curta com punho, com ribana de 30 mm; -Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; -Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; - Tamanhos: P ao EG. **- Cores: Celeste (1 unidades) e Marinho (10 unidades)** **-Deverá receber o Brasão do Poder Legislativo, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral (em seleção de cores);**			
02		**CAMISETA POLO FEMININA** - Camiseta polo, modelo feminina; -Material do tecido: 53% algodão e 47% poliester (aproximadamente); -Gramatura: 170; -Gola canelada, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; -Abotoamento feito por três botões de dois furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; -Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; - Manga curta com punho, com ribana de 30 mm; -Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; -Deverão ser utilizados linha 120 e	14 unid	R$ 58,00	R$ 812,00

		filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; - Tamanhos: PP ao EG. **- Cores: Celeste (6 unidades) e Marinho (8 unidades)** **Deverá receber o Brasão do Poder Legislativo, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral (em seleção de cores);**			
Valor Total R$ 1.538,00 (um mil quinhentos e trinta e oito reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA - EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar e entregar os uniformes em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no modelo aprovado pela CONTRATANTE, observando o tecido, cor, corte, bordado, acabamento e tamanhos previamente definidos.

3.2. Todos os uniformes deverão conter bordado do logotipo da Câmara Municipal de Três Passos, em conformidade com o modelo enviado e aprovado pela CONTRATANTE, sendo vedada qualquer alteração de cor, dimensão, posição ou tipo de fonte sem autorização formal.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início da confecção em série, amostras dos modelos em todos os tamanhos disponíveis, a fim de que sejam realizadas provas de vestimenta pelos colaboradores indicados.

A produção definitiva somente será iniciada após a aprovação formal das amostras e dos tamanhos pela CONTRATANTE.

3.4. Caso, durante as provas, sejam constatadas necessidades de ajustes de modelagem ou de tamanhos, a CONTRATADA deverá realizar as adequações solicitadas, sem ônus adicional, devendo reapresentar nova amostra para conferência e validação final.

3.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os uniformes entregues sejam novos, sem defeitos, confeccionados com materiais de primeira qualidade, devidamente passados e embalados individualmente de forma adequada, identificados por tamanho e nome do colaborador (se assim for solicitado).

3.6. O prazo máximo para entrega total dos uniformes será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato e da aprovação final dos modelos e tamanhos.

3.7. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Três Passos/RS, no setor designado para o recebimento de materiais, em horário de expediente, mediante termo de recebimento provisório assinado por servidor responsável.

3.8. Caso os uniformes entregues apresentem defeitos de fabricação, inadequações de tamanho, divergência de bordado, falhas de costura, manchas, má qualidade do tecido ou desconformidade

com o modelo aprovado, a CONTRATADA deverá proceder à substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE.
3.9. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como responsabilizar-se por qualquer dano causado à CONTRATANTE decorrente de erro de produção, atraso ou má execução.
3.10. O descumprimento dos prazos, especificações ou condições contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 1.538,00 (um mil quinhentos e trinta e oito reais)**, correspondente ao fornecimento integral dos uniformes descritos no Termo de Referência e aprovados pela CONTRATANTE.
4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo dos uniformes, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo servidor responsável.
4.3. O pagamento estará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos do art. 137, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
4.4. Havendo necessidade de ajustes ou substituições de peças, o pagamento somente será realizado após a conclusão total e satisfatória do fornecimento, com todos os uniformes aprovados pela CONTRATANTE.
4.5. Eventual atraso de pagamento imputável à Administração, desde que comprovado, implicará atualização monetária pelo índice IPCA-E, nos termos do art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
5.1. O presente contrato terá vigência até 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela Administração e formalizada por termo aditivo.
5.2. A execução contratual terá início após a assinatura do contrato e aprovação das amostras, compreendendo as etapas de ajuste de tamanhos, produção, bordado e entrega final dos uniformes.
5.3. A prorrogação de vigência poderá ocorrer para:

I – atender demandas supervenientes de reposição ou fornecimento adicional em razão de ingresso de novos servidores;

II – assegurar economicidade e continuidade da padronização visual da instituição;

III – garantir o planejamento administrativo e orçamentário da Câmara Municipal.

5.4. Qualquer alteração de prazo, valor ou objeto dependerá de prévia aprovação, por escrito, da CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada e observância do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O descumprimento de prazos de entrega, ajustes ou substituições poderá ensejar, a critério da Administração, a aplicação das penalidades cabíveis, a rescisão contratual e/ou a convocação de fornecedor remanescente para assegurar o atendimento da demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente.

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos
Unidade: 01 Secretaria da Câmara
Proj/Ativ.: 2094 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
Valor Total Previsto: R$ 1.538,00 (um mil quinhentos e trinta e oito reais).

6.2. Havendo prorrogação contratual ou necessidade de acréscimo quantitativo, a execução estará condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira, devidamente empenhados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Três Passos - RS, 07 de Outubro de 2025.

FLAVIO HABITZREITER:00658965050
Assinado de forma digital por FLAVIO HABITZREITER:00658965050
Dados: 2025.10.07 10:29:17 -03'00'

FLAVIO HABITZREITER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDGAR DREHER NETO
Data: 07/10/2025 11:43:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GATTI CONFECÇÕES
CNPJ: 19.822.243/0001-33

Testemunhas:

1° _____
CPF N°

2° _____
CPF N°

CONTRATO nº 155/2025
Pregão Eletrônico nº 47/2025

Processo Administrativo n°.417/2025
Contrato nº. 155/2025

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA E A FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Hulha Negra, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Sr. (a) CRISTIANE PEREIRA GONÇALVES, Brasileira, professora, portadora da CI 1087625834, CPF 030.986.510-75, residente e domiciliada na Rua Ari Coelho, Nº 656, S/N, nesta cidade, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.224.795/0001-12, com sede na Cidade de Rio Novo do Sul/ES, sito a Rua R SOPHIA HEMERLY, N° 2 – Bairro CENTRO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a). MARCELO MULLER, portador do CPF/MF n.º034.701.257-40, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2025, do Tipo Menor Preço, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem. sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 047/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto -Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Hulha Negra, conforme anexo I do edital.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460000 | Hulha Negra/RS
0800 09000 63
www.hulhanegra.rs.gov.br

FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:46224795000112

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta em tecido poliviscose, manga curta, gola redonda com arte em serigrafia na frente, tamanho 2 ao 8.	UN	410	R$ 13,50	R$ 5.535,00
2	Camiseta em tecido poliviscose, manga curta, gola redonda, com arte em serigrafia na frente, tamanho 10 ao 12.	UN	420	R$ 13,50	R$ 5.670,00
3	Camiseta em tecido poliviscose, manga curta, gola redonda, com arte em serigrafia com o log da prefeitura na frente tamanho 14 ao 16	UN	288	R$ 13,50	R$ 3.888,00
4	Camiseta em tecido poliviscose, manga curta, gola redonda, com arte em serigrafia na frente, tamanho P, M e G	UN	316	R$ 13,50	R$ 4.266,00
5	Camiseta em tecido poliviscose, manga curta, gola redonda, com arte em serigrafia na frente tamanho GG	UN	30	R$14,00	R$ 420,00
6	Camiseta em tecido poliviscose, manga curta,	UN	5	R$14,00	R$ 70,00

FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:46224795000112
Assinado de forma digital por FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:46224795000112
Dados: 2025.11.25 17:58:42 -03'00'

	gola redonda, com arte em serigrafia na frente, tamanho XG				
7	Camiseta em tecido poliviscose, manga longa, gola redonda, com arte em serigrafia na frente, tamanho 2 ao 9	UN	410	R$ 14,75	R$ 6.047,50
8	Camiseta em tecido poliviscose, manga longa, gola redonda, com arte em serigrafia na frente, tamanho 10 ao 12	UN	420	R$ 15,50	R$ 6.510,00
9	Camiseta em tecido poliviscose, manga longa, gola redonda, com arte em serigrafia na frente tamanho 14 ao 16	UN	288	R$ 15,40	R$ 4.435,20
10	Camiseta em tecido poliviscose, manga longa, gola redonda, com arte em serigrafia na frente tamanho P, M e G	UN	316	R$ 15,50	R$ 4.898,00
11	Camiseta em tecido poliviscose, manga longa, gola redonda, com arte em serigrafia na frente tamanho GG	UN	30	R$ 16,30	R$ 489,00
12	Camiseta em tecido poliviscose, manga longa, gola redonda, com arte em serigrafia na frente tamanho XG.	UN	5	R$ 16,30	R$ 81,50
13	Calça em tecido malha colegial, com elástico na cintura, com arte em serigrafia na perna tamanho 2 ao 9	UN	372	R$ 21,00	R$ 7.812,00

FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:46224755000112

14	Calça em tecido malha colegial, com elástico na cintura, com arte em serigrafia na perna tamanho 10 ao 12	UN	398	R$ 21,00	R$ 8.358,00
15	Calça em tecido malha colegial, com elástico na cintura, com arte em serigrafia na perna tamanho 14 ao 16	UN	244	R$ 21,00	R$ 5.124,00
16	Calça em tecido malha colegial, com elástico na cintura, com arte em serigrafia na perna tamanho P, M e G	UN	368	R$ 21,00	R$ 7.728,00
17	Calça em tecido malha colegial, com elástico na cintura, com arte em serigrafia na perna tamanho GG	UN	52	R$ 21,00	R$ 1.092,00
18	Calça em tecido malha colegial, com elástico na cintura, com arte em serigrafia na perna tamanho XG	UN	5	R$ 21,00	R$ 105,00
19	Blusão em tecido malha colegial, com arte em serigrafia na frente, tamanho 2 ao 8	UN	206	R$ 37,00	R$ 7.622,00
20	Blusão em tecido malha colegial, com arte em serigrafia na frente, tamanho 10 ao 12	UN	210	R$ 37,00	R$ 7.770,00
21	Blusão em tecido malha colegial, com arte em serigrafia na frente, tamanho 14 ao 16	UN	144	R$ 37,00	R$ 5.328,00
22	Blusão em tecido malha	UN	158	R$ 39,00	R$ 6.162,00

FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:4622479 5000112

	colegial, com arte em serigrafia na frente, tamanho P, M e G				
23	Blusão em tecido malha colegial, com arte em serigrafia na frente, tamanho GG	UN	15	R$ 47,00	R$ 705,00
24	Blusão em tecido malha colegial, com arte em serigrafia na frente tamanho XG	UN	5	R$ 47,00	R$ 235,00
25	Jaqueta em tecido malha colegial, com arte em serigrafia na frente, tamanho 2 ao 8	UN	206	R$41,00	R$ 8.446,00
26	Jaqueta em tecido malha colegial, com arte em serigrafia na frente, tamanho 10 ao 12	UN	210	R$ 40,00	R$ 8.400,00
27	Jaqueta em tecido malha colegial, com arte em serigrafia na frente, tamanho 14 ao 16	UN	144	R$ 44,00	R$ 6.336,00
28	Jaqueta em tecido malha colegial, com arte em serigrafia na frente, tamanho P, M e G	UN	158	R$ 44,00	R$ 6.952,00
29	Jaqueta em tecido malha colegial, com arte em serigrafia na frente, tamanho GG	UN	15	R$ 55,00	R$ 825,00
30	Jaqueta em tecido malha colegial, com arte em serigrafia na frente, tamanho XG	UN	7	R$ 55,00	R$ 385,00
31	Camiseta em tecido poliviscose, tamanho 14	UN	1	R$ 19,50	R$ 19,50

FCI UNIFORMES COMERCIO E Cconfecções LTDA:46224795000112
Assinado de forma digital por FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:46224795000112 Dados: 2025.11.25 18:13:05 -03'00'

32	Camiseta em tecido poliviscose, tamanho 16	UN	1	R$ 19,95	R$ 19,95
33	Camiseta em tecido poliviscose, tamanho PP	UN	3	R$ 20,00	R$ 60,00
34	Camiseta em tecido poliviscose, tamanho P	UN	5	R$ 20,00	R$ 100,00
35	Camiseta em tecido poliviscose, tamanho M	UN	17	R$ 20,00	R$ 340,00
36	Camiseta em tecido poliviscose, tamanho G	UN	17	R$ 20,00	R$ 340,00
37	Camiseta em tecido poliviscose, tamanho GG	UN	15	R$ 20,00	R$ 300,00
38	Camiseta em tecido poliviscose, tamanho XG	UN	3	R$ 20,00	R$ 60,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL:

A vigência contratual será de 60 dias, podendo ser prorrogado.

O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Hulha Negra.

Todo o custo ocorrerá por conta da empresa vencedora, frete CIF, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

Os objetos licitados deverão ser entregues no local/endereço: Avenida Getulio Vargas N° 1645, Centro CEP: 96460000, no horário das 08h às 12h, e das 13:00h às 17:00h em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 dias úteis, após o recebimento do objeto solicitado no empenho, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Hulha Negra, Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro, Hulha Negra, CEP 96460-000, CNPJ 94.702.784/0001-43, Empenho nº: ___/____; Pregão Eletrônico 047/2025.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município efetuara a devida comunicação a contratada, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E RECURSO FINANCEIRO

O valor a ser pago pelo devido contrato será de R$ 132.934,65 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais, com sessenta e cinco centavos).

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3570.

CLÁUSULA SEXTA– DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da proposta vencedora, através do índice IGPM;

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:46224795000112 Assinado de forma digital por FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:46224795000112 Dados: 2025.11.25 18:13:42 -03'00'

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA 46224795 000112

a) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo estipulado.
b) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega dos objetos solicitados no empenho é de 20 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:
a) Provisoriamente, o prazo de 10 dias, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade, com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato/ata quando couber;
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato/ata, quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência, na proposta do fornecedor, ata de registro de preços e contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

I - A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no termo de referência,

II - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:46224795000112

I - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bagé para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Hulha Negra, 25 de novembro de 2025

FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:46224795000112

Assinado de forma digital por FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:46224795000112
Dados: 2025.11.25 18:14:57 -03'00'

Secretário (a)

Representante da Contratada

CONTRATO Nº 026/2026
(Processo Licitatório nº 017/2026)
(Pregão Eletrônico nº 005/2026)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL E A EMPRESA CASSOL CENTER TEXTIL LTDA.

O MUNICIPIO DE COQUEIROS DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Presidente Vargas, 315, na cidade de Coqueiros do Sul RS, CNPJ nº 94.703.980/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Kochenborger, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 965.855.950-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Sterlich, n° 445 – Segundo Piso, Centro, Município de Coqueiros do Sul/RS, e de outro lado a empresa **CASSOL CENTER TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.467.682/0001-42, com sede na Rua São Paulo, nº 1500, Sala 01, Bairro Morro Tico-Tico, Município de Bom Princípio/RS, neste ato representada por seu sócio Geovane Marcos Cassol, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 017/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE UNIFORMES ESCOLARES para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental de Coqueiros do Sul/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas conforme abaixo descrito:

Item	Subitens	Produto/material/detalhes técnicos	Serigrafia/ logotipo	Tamanhos	Unid.	Quantia	R$ Unit.	R$ Subtotal
ÚNICO	1	Camiseta Manga Curta: confeccionada em malha algodão fio 30.1, gola olímpica com ribana, cor branca, costura dupla, unissex	Logotipo do órgão cfe modelo anexo	P, M, G, XG	Unid	500	15,00	7.500,00
	2	Camiseta Manga Longa: confeccionada em malha proiviscose anti-pilling, 65% poliéster/ 35% viscose, gramatura mínima 160g, cor cinza mescla	Brasão do Município (frente lado esquerdo) e "Coqueiros do Sul Rede Municipal" (costas)	0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG	Unid	500	15,00	7.500,00
	3	Bermuda Masculina: confeccionada em Helanca colegial, 65% poliéster/ 35% algodão, gramatura mínima 280g, na cor marinho	Brasão do Município perna esquerda	0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG	Unid	125	25,00	3.125,00

4	Calça Masculina: confeccionada em Helanca colegial, 65% poliéster/ 35% algodão, gramatura mínima 280g, na cor marinho	Brasão do Município perna esquerda	0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG	Unid	125	25,00	3.125,00
5	Jaqueta com Capuz: confeccionada em Helanca colegial, 65% poliéster/ 35% algodão, gramatura mínima 280g, na cor marinho, zíper branco, bolso frontal, faixas de viés branco sobre os ombros, capuz interno malha poliviscose anti-pilling, 65% poliéster/ 35% viscose, gramatura mínima 160g, na cor cinza mescla	Brasão Município (frente lado esquerdo) e "Coqueiros do Sul Rede Municipal" (costas)	0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG	Unid	250	30,00	7.500,00
6	Legging Suplex Feminina: confeccionada em 92% poliéster/ 8% elastano, gramatura mínima 290g, na cor marinho	Brasão do Município na perna esquerda	0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG	Unid	125	20,00	2.500,00
7	Bermuda Suplex Feminina: confeccionada em 92% poliéster/ 8% elastano, gramatura mínima 290g, na cor marinho.	Brasão do Município na perna esquerda	0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG	Unid	125	20,00	2.500,00
8	Casaco Canguru com Capuz: confeccionado em 50% poliéster/ 50% algodão, gramatura mínima 290g, na cor marinho, capuz interno malha poliviscose anti-pilling, 65% poliéster / 35% viscose, gramatura mínima 160g, na cor cinza mescla, bolso frontal.	Brasão do Município (frente lado esquerdo) e "Coqueiros do Sul Rede Municipal" (costas)	0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG	Unid	250	35,00	8.750,00

Parágrafo Primeiro: A confecção dos Uniformes Escolares, objeto deste Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2026, deverá seguir rigorosamente o padrão e os modelos constantes na Descrição/Especificação Técnica, bem como as imagens correspondentes a cada modelo de uniforme a ser confeccionado, conforme disposto no Anexo III do referido Edital de Licitação, o qual, ainda que não esteja fisicamente anexo ao presente instrumento, é parte integrante do processo e obrigatoriamente observado para todos os fins.

Parágrafo Segundo: A Administração poderá acrescer ou suprimir quantitativos do objeto contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, hipótese que abrange o atendimento ao ingresso de novos alunos durante o ano letivo, mantidas as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

a) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

b) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional/transferência bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega da totalidade dos Uniformes Escolares, vistoria e aceite dos produtos pela Secretaria da Educação do Município, e será custeado com recursos próprios do Município.

c) Os preços serão fixos e sem reajuste.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, será observado o disposto no art. 3º da EC 113/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS PRAZOS) – A vigência contratual será de até 75 (setenta e cinco) dias a contar da emissão da nota de empenho/ordem de entrega dos respectivos uniformes escolares.

a) O prazo para a entrega do objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que o pedido da parte interessada seja motivado e justificada a impossibilidade de atendimento e entrega do bem no prazo previsto inicialmente.

b) A empresa vencedora deverá enviar mostruário de todos os produtos para conferência de tamanhos em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação e assinatura contratual.

c) A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, confirmará os tamanhos e as quantidades de cada tamanho em até 10 (dez) dias após o recebimento dos mostruários.

d) A entrega deverá ser integral e de uma única vez, com os kits completos identificados por tamanho, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a confirmação das medidas.

Parágrafo Único: A entrega dos UNIFORMES ESCOLARES deverá acontecer em dia útil, em horário de funcionamento do estabelecimento público, das 08h30min até às 12h00min e das 13h30min às 16h:30min, na sede da Secretaria Municipal da Educação (Prédio do Centro Administrativo Municipal de Coqueiros do Sul/RS), localizada na Av. Presidente Vargas, 315, Centro, Município de Coqueiros do Sul/RS.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03	SMECT
Projeto/Atividade	0302.12.361.0239.2301	AQUISICAO E DISTRIB.UNIF.ENS.FUN
Elemento/Despesa	3390.32.00.00.00.00	Material, Bem, Serviço p/Dist. Gratuita
Projeto/Atividade	0303.12.365.0239.2302	AQUISICAO E DISTRIB.UNIF.ENS.I
Elemento/Despesa	3390.32.00.00.00.00	Material, Bem, Serviço p/Dist. Gratuita
Projeto/Atividade	0303.12.365.0239.2303	AQUISICAO E DISTRIB.UNIF.PRE ESC
Elemento/Despesa	3390.32.00.00.00.00	Material, Bem, Serviço p/Dist. Gratuita

CLÁUSULA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado.

§ 1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos fornecidos e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 6.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 6.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 6.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXTINÇÃO) - O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Carazinho/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, em 02 de abril de 2026.

RAFAEL KOCHENBORGER:96585595068

Assinado de forma digital por RAFAEL KOCHENBORGER:96585595068
Dados: 2026.04.02 10:20:03 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
GEOVANE MARCOS CASSOL
Data: 06/04/2026 14:18:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL
Contratante
Rafael Kochenborger
Prefeito Municipal

CASSOL CENTER TEXTIL LTDA
Empresa Contratada
Geovane Marcos Cassol
Sócio

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025

"Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRAGA/RS** e a pessoa jurídica **FCI UNIFORMES E COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**, para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes escolares (camiseta e calça) para os alunos das Escolas Municipais."

O **MUNICÍPIO DE BRAGA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.170/0001-20, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 602, Bairro Centro, CEP: 98.560-000 na cidade de Braga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sadi Enrique Della Libera**, brasileiro, divorciado, Agente Político, portador da cédula de identidade RG n.º 1026274769 – SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 340.589.820-04, residente e domiciliado neste mesmo município, à Rua Sepé Tiaraju, n.º 310, bairro Centro, CEP: 98.560-000, denominado de CONTRATANTE, e a empresa **FCI UNIFORMES COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.224.795/0001-12, com sede na Rua Sophia Hemerly, n.º 02, sala 01, bairro Centro, CEP: 29.290-000 na cidade de Rio Novo do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Muller, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1101575 – SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 034.701.257-40, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Oliveira, n.º 14, bairro Centro, CEP: 29.290-000 na cidade de Rio Novo do Sul/ES, denominado de CONTRATADO, acordam em proceder o presente contrato, nos termos do Processo de Licitação n.º 096/2025, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 073/2023 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o fornecimento de uniformes escolares (camiseta e calça) para os alunos das Escolas Municipais, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 096/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2025, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente Contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 073/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 O **prazo de entrega** do objeto é de até 30 (trinta) dias a contar da autorização de fornecimento.

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Centro Administrativo, situado na Av. Mal. Floriano Peixoto, 602 - Centro, no Município de Braga/RS, no horário de expediente da Secretaria (07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min), **sendo o custo com a entrega dos produtos de responsabilidade da empresa contratada.**

3.2.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3 Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

Item	Qt mín	Qt máx	Unid	Descrição	V. Unit.	V. Total
1.	01	07	UN	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 02** - tecido: meia malha, 50% poliéster e 50% algodão; gramatura do tecido: 165 g/m2; cor material: cinza (claro), comprimento da manga: curta; tipo de gola: gola redonda. Deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano, de 270 g/m² de gramatura. Deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola ou costura ombro a ombro. A gola deverá ser no mesmo tom da camiseta. medindo 1,8 cm de largura (acabada). A costura deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga; logotipo: brasão da prefeitura; serigrafia, com tinta à base d'agua; gênero unissex;	R$ 15,05	R$ 105,35
2.	01	13	UN	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 03** - tecido: meia malha, 50% poliéster e 50% algodão; gramatura do tecido: 165 g/m2; cor material: cinza (claro), comprimento da manga: curta; tipo de gola: gola redonda. Deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49%	R$ 15,00	R$ 195,00

				algodão 48% poliéster e 3% elastano, de 270 g/m² de gramatura. Deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola ou costura ombro a ombro. A gola deverá ser no mesmo tom da camiseta. medindo 1,8 cm de largura (acabada). A costura deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga; logotipo: brasão da prefeitura; serigrafia, com tinta à base d'agua; gênero unissex;		
3.	01	22	UN	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 04** - tecido: meia malha, 50% poliéster e 50% algodão; gramatura do tecido: 165 g/m2; cor material: cinza (claro), comprimento da manga: curta; tipo de gola: gola redonda. Deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano, de 270 g/m² de gramatura. Deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola ou costura ombro a ombro. A gola deverá ser no mesmo tom da camiseta. medindo 1,8 cm de largura (acabada). A costura deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga; logotipo: brasão da prefeitura; serigrafia, com tinta à base d'agua; gênero unissex;	R$ 15,00	R$ 330,00
4.	01	67	UN	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 06** - tecido: meia malha, 50% poliéster e 50% algodão; gramatura do tecido: 165 g/m2; cor material: cinza (claro), comprimento da manga: curta; tipo de gola: gola redonda. Deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano, de 270 g/m² de gramatura. Deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola ou costura ombro a ombro. A gola deverá ser no mesmo tom da camiseta. medindo 1,8 cm de largura (acabada). A costura deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga; logotipo: brasão da prefeitura; serigrafia, com tinta à base d'agua; gênero unissex;	R$ 15,00	R$ 1.005,00

5.	01	51	UN	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 08** - tecido: meia malha, 50% poliéster e 50% algodão; gramatura do tecido: 165 g/m2; cor material: cinza (claro), comprimento da manga: curta; tipo de gola: gola redonda. Deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano, de 270 g/m² de gramatura. Deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola ou costura ombro a ombro. A gola deverá ser no mesmo tom da camiseta. medindo 1,8 cm de largura (acabada). A costura deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga; logotipo: brasão da prefeitura; serigrafia, com tinta à base d'agua; gênero unissex;	R$ 15,00	R$ 765,00
6.	01	19	UN	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 10** - tecido: meia malha, 50% poliéster e 50% algodão; gramatura do tecido: 165 g/m2; cor material: cinza (claro), comprimento da manga: curta; tipo de gola: gola redonda. Deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano, de 270 g/m² de gramatura. Deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola ou costura ombro a ombro. A gola deverá ser no mesmo tom da camiseta. medindo 1,8 cm de largura (acabada). A costura deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga; logotipo: brasão da prefeitura; serigrafia, com tinta à base d'agua; gênero unissex;	R$ 18,13	R$ 344,47
7.	01	22	UN	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 12** - t tecido: meia malha, 50% poliéster e 50% algodão; gramatura do tecido: 165 g/m2; cor material: cinza (claro), comprimento da manga: curta; tipo de gola: gola redonda. Deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano, de 270 g/m² de gramatura. Deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola ou costura ombro a ombro. A gola	R$ 20,00	R$ 440,00

				deverá ser no mesmo tom da camiseta. medindo 1,8 cm de largura (acabada). A costura deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga; logotipo: brasão da prefeitura; serigrafia, com tinta à base d'agua; gênero unissex;		
8.	01	24	UN	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 14** - tecido: meia malha, 50% poliéster e 50% algodão; gramatura do tecido: 165 g/m2; cor material: cinza (claro), comprimento da manga: curta; tipo de gola: gola redonda. Deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano, de 270 g/m^a de gramatura. Deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola ou costura ombro a ombro. A gola deverá ser no mesmo tom da camiseta. medindo 1,8 cm de largura (acabada). A costura deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga; logotipo: brasão da prefeitura; serigrafia, com tinta à base d'agua; gênero unissex;	R$ 20,00	480,00
9.	01	15	UN	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 16** - tecido: meia malha, 50% poliéster e 50% algodão; gramatura do tecido: 165 g/m2; cor material: cinza (claro), comprimento da manga: curta; tipo de gola: gola redonda. Deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano, de 270 g/m^a de gramatura. Deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola ou costura ombro a ombro. A gola deverá ser no mesmo tom da camiseta. medindo 1,8 cm de largura (acabada). A costura deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga; logotipo: brasão da prefeitura; serigrafia, com tinta à base d'agua; gênero unissex;	R$ 20,00	R$ 300,00
10	01	25	UN	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P** - tecido: meia malha, 50% poliéster e 50% algodão; gramatura do tecido: 165 g/m2; cor material: cinza (claro), comprimento	R$ 20,00	R$ 500,00

				da manga: curta; tipo de gola: gola redonda. Deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano, de 270 g/m² de gramatura. Deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola ou costura ombro a ombro. A gola deverá ser no mesmo tom da camiseta. medindo 1,8 cm de largura (acabada). A costura deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga; logotipo: brasão da prefeitura; serigrafia, com tinta à base d'agua; gênero unissex;		
11	01	12	UN	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M** - tecido: meia malha, 50% poliéster e 50% algodão; gramatura do tecido: 165 g/m2; cor material: cinza (claro), comprimento da manga: curta; tipo de gola: gola redonda. Deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano, de 270 g/m² de gramatura. Deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola ou costura ombro a ombro. A gola deverá ser no mesmo tom da camiseta. medindo 1,8 cm de largura (acabada). A costura deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga; logotipo: brasão da prefeitura; serigrafia, com tinta à base d'agua; gênero unissex;	R$ 20,00	R$ 240,00
12	01	06	UN	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G** - tecido: meia malha, 50% poliéster e 50% algodão; gramatura do tecido: 165 g/m2; cor material: cinza (claro), comprimento da manga: curta; tipo de gola: gola redonda. Deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano, de 270 g/m² de gramatura. Deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola ou costura ombro a ombro. A gola deverá ser no mesmo tom da camiseta. medindo 1,8 cm de largura (acabada). A costura deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga; logotipo: brasão da prefeitura;	R$ 20,00	R$ 120,00

				serigrafia, com tinta à base d'agua; gênero unissex;		
13	01	07	UN	**CALÇA TAMANHO 02** - tipo de calça: unissex, uniforme escolar; material da calça: helanca colegial; composição do tecido: 54% poliéster e 46% algodão; gramatura do tecido: 280 g/m2; cor material: azul - pantone 19-4111 tcx; bolso: sim; tipo de bolsos: embutidos retos, reforçados com travete; número de bolsos: 2; gancho; reforço: deverá ser em elástico, com largura de 4 cm, rebatido com máquina elastiqueira 4 agulhas em ponto corrente; fechamento: deverão ser em máquina overloque. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do tecido.; tamanho de calça conforme tabela acima; nas laterais deverão conter 2 faixas alinhadas em viés 1005 algodão aplicada sobre a calça, com largura de 1cm cada faixa acabado. A distância entre cada faixa será de 1cm.	R$ 25,00	R$ 175,00
14	01	13	UN	**CALÇA TAMANHO 03** - tipo de calça: unissex, uniforme escolar; material da calça: helanca colegial; composição do tecido: 54% poliéster e 46% algodão; gramatura do tecido: 280 g/m2; cor material: azul - pantone 19-4111 tcx; bolso: sim; tipo de bolsos: embutidos retos, reforçados com travete; número de bolsos: 2; gancho; reforço: deverá ser em elástico, com largura de 4 cm, rebatido com máquina elastiqueira 4 agulhas em ponto corrente; fechamento: deverão ser em máquina overloque. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do tecido.; tamanho de calça conforme tabela acima; nas laterais deverão conter 2 faixas alinhadas em viés 1005 algodão aplicada sobre a calça, com largura de 1cm cada faixa acabado. A distância entre cada faixa será de 1cm.	R$ 25,00	R$ 325,00
15	01	22	UN	**CALÇA TAMANHO 04** - tipo de calça: unissex, uniforme escolar; material da calça: helanca colegial; composição do tecido: 54% poliéster e	R$ 25,00	R$ 550,00

				46% algodão; gramatura do tecido: 280 g/m2; cor material: azul - pantone 19-4111 tcx; bolso: sim; tipo de bolsos: embutidos retos, reforçados com travete; número de bolsos: 2; gancho; reforço: deverá ser em elástico, com largura de 4 cm, rebatido com máquina elastiqueira 4 agulhas em ponto corrente; fechamento: deverão ser em máquina overloque. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do tecido.; tamanho de calça conforme tabela acima; nas laterais deverão conter 2 faixas alinhadas em viés 1005 algodão aplicada sobre a calça, com largura de 1cm cada faixa acabado. A distância entre cada faixa será de 1cm.		
16	01	67	UN	**CALÇA TAMANHO 06** - tipo de calça: unissex, uniforme escolar; material da calça: helanca colegial; composição do tecido: 54% poliéster e 46% algodão; gramatura do tecido: 280 g/m2; cor material: azul - pantone 19-4111 tcx; bolso: sim; tipo de bolsos: embutidos retos, reforçados com travete; número de bolsos: 2; gancho; reforço: deverá ser em elástico, com largura de 4 cm, rebatido com máquina elastiqueira 4 agulhas em ponto corrente; fechamento: deverão ser em máquina overloque. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do tecido.; tamanho de calça conforme tabela acima; nas laterais deverão conter 2 faixas alinhadas em viés 1005 algodão aplicada sobre a calça, com largura de 1cm cada faixa acabado. A distância entre cada faixa será de 1cm.	R$ 25,00	R$ 1.675,00
17	01	51	UN	**CALÇA TAMANHO 08** - tipo de calça: unissex, uniforme escolar; material da calça: helanca colegial; composição do tecido: 54% poliéster e 46% algodão; gramatura do tecido: 280 g/m2; cor material: azul - pantone 19-4111 tcx; bolso: sim; tipo de bolsos: embutidos retos, reforçados com travete; número de bolsos: 2; gancho; reforço: deverá ser em elástico, com	R$ 25,00	R$ 1.275,00

				largura de 4 cm, rebatido com máquina elastiqueira 4 agulhas em ponto corrente; fechamento: deverão ser em máquina overloque. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do tecido.; tamanho de calça conforme tabela acima; nas laterais deverão conter 2 faixas alinhadas em viés 1005 algodão aplicada sobre a calça, com largura de 1cm cada faixa acabado. A distância entre cada faixa será de 1cm.		
18	01	19	UN	**CALÇA TAMANHO 10** - tipo de calça: unissex, uniforme escolar; material da calça: helanca colegial; composição do tecido: 54% poliéster e 46% algodão; gramatura do tecido: 280 g/m2; cor material: azul - pantone 19-4111 tcx; bolso: sim; tipo de bolsos: embutidos retos, reforçados com travete; número de bolsos: 2; gancho; reforço: deverá ser em elástico, com largura de 4 cm, rebatido com máquina elastiqueira 4 agulhas em ponto corrente; fechamento: deverão ser em máquina overloque. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do tecido.; tamanho de calça conforme tabela acima; nas laterais deverão conter 2 faixas alinhadas em viés 1005 algodão aplicada sobre a calça, com largura de 1cm cada faixa acabado. A distância entre cada faixa será de 1cm.	R$ 25,00	R$ 475,00
19	01	22	UN	**CALÇA TAMANHO 12** - tipo de calça: unissex, uniforme escolar; material da calça: helanca colegial; composição do tecido: 54% poliéster e 46% algodão; gramatura do tecido: 280 g/m2; cor material: azul - pantone 19-4111 tcx; bolso: sim; tipo de bolsos: embutidos retos, reforçados com travete; número de bolsos: 2; gancho; reforço: deverá ser em elástico, com largura de 4 cm, rebatido com máquina elastiqueira 4 agulhas em ponto corrente; fechamento: deverão ser em máquina overloque. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do	R$ 25,00	R$ 550,00

				tecido.; tamanho de calça conforme tabela acima; nas laterais deverão conter 2 faixas alinhadas em viés 1005 algodão aplicada sobre a calça, com largura de 1cm cada faixa acabado. A distância entre cada faixa será de 1cm.		
20	01	24	UN	**CALÇA TAMANHO 14** - tipo de calça: unissex, uniforme escolar; material da calça: helanca colegial; composição do tecido: 54% poliéster e 46% algodão; gramatura do tecido: 280 g/m2; cor material: azul - pantone 19-4111 tcx; bolso: sim; tipo de bolsos: embutidos retos, reforçados com travete; número de bolsos: 2; gancho; reforço: deverá ser em elástico, com largura de 4 cm, rebatido com máquina elastiqueira 4 agulhas em ponto corrente; fechamento: deverão ser em máquina overloque. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do tecido.; tamanho de calça conforme tabela acima; nas laterais deverão conter 2 faixas alinhadas em viés 1005 algodão aplicada sobre a calça, com largura de 1cm cada faixa acabado. A distância entre cada faixa será de 1cm.	R$ 25,00	R$ 600,00
21	01	15	UN	**CALÇA TAMANHO 16** - tipo de calça: unissex, uniforme escolar; material da calça: helanca colegial; composição do tecido: 54% poliéster e 46% algodão; gramatura do tecido: 280 g/m2; cor material: azul - pantone 19-4111 tcx; bolso: sim; tipo de bolsos: embutidos retos, reforçados com travete; número de bolsos: 2; gancho; reforço: deverá ser em elástico, com largura de 4 cm, rebatido com máquina elastiqueira 4 agulhas em ponto corrente; fechamento: deverão ser em máquina overloque. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do tecido.; tamanho de calça conforme tabela acima; nas laterais deverão conter 2 faixas alinhadas em viés 1005 algodão aplicada sobre a calça, com largura de 1cm cada faixa acabado. A distância entre cada faixa será de 1cm.	R$ 25,00	R$ 375,00

22	01	25	UN	**CALÇA TAMANHO P** - tipo de calça: unissex, uniforme escolar; material da calça: helanca colegial; composição do tecido: 54% poliéster e 46% algodão; gramatura do tecido: 280 g/m2; cor material: azul - pantone 19-4111 tcx; bolso: sim; tipo de bolsos: embutidos retos, reforçados com travete; número de bolsos: 2; gancho; reforço: deverá ser em elástico, com largura de 4 cm, rebatido com máquina elastiqueira 4 agulhas em ponto corrente; fechamento: deverão ser em máquina overloque. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do tecido.; tamanho de calça conforme tabela acima; nas laterais deverão conter 2 faixas alinhadas em viés 1005 algodão aplicada sobre a calça, com largura de 1cm cada faixa acabado. A distância entre cada faixa será de 1cm.	R$ 25,00	R$ 625,00
23	01	12	UN	**CALÇA TAMANHO M** - tipo de calça: unissex, uniforme escolar; material da calça: helanca colegial; composição do tecido: 54% poliéster e 46% algodão; gramatura do tecido: 280 g/m2; cor material: azul - pantone 19-4111 tcx; bolso: sim; tipo de bolsos: embutidos retos, reforçados com travete; número de bolsos: 2; gancho; reforço: deverá ser em elástico, com largura de 4 cm, rebatido com máquina elastiqueira 4 agulhas em ponto corrente; fechamento: deverão ser em máquina overloque. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do tecido.; tamanho de calça conforme tabela acima; nas laterais deverão conter 2 faixas alinhadas em viés 1005 algodão aplicada sobre a calça, com largura de 1cm cada faixa acabado. A distância entre cada faixa será de 1cm.	R$ 23,00	R$ 300,00
24	01	06	UN	**CALÇA TAMANHO G** - tipo de calça: unissex, uniforme escolar; material da calça: helanca colegial; composição do tecido: 54% poliéster e 46% algodão; gramatura do tecido: 280 g/m2; cor material: azul - pantone 19-	R$ 25,00	R$ 150,00

				4111 tcx; bolso: sim; tipo de bolsos: embutidos retos, reforçados com travete; número de bolsos: 2; gancho; reforço: deverá ser em elástico, com largura de 4 cm, rebatido com máquina elastiqueira 4 agulhas em ponto corrente; fechamento: deverão ser em máquina overloque. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do tecido.; tamanho de calça conforme tabela acima; nas laterais deverão conter 2 faixas alinhadas em viés 1005 algodão aplicada sobre a calça, com largura de 1cm cada faixa acabado. A distância entre cada faixa será de 1cm.		
				TOTAL		**R$ 11.899,82**

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo da Contratada, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,

mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 Para fazer **jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.**

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

366 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo;

548 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo;

607 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.2 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à contratada, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas presentes no contrato.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e

acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

a) Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de **15% (quinze por cento)**, acrescida de **1% (um por cento)** por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerada totalmente descumprida.

10.6 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Braga/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa).

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da CONTRATANTE.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do presente contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

14.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a CONTRATADA somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Campo Novo/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Braga/RS, em 17 de outubro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO MULLER
Representante Legal Empresa
CONTRATADA

IGOR DALPRÁ DA SILVA
Fiscal de Contratos Municipal